



REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2487/1818</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>53</u>

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2487/18

Processo Administrativo nº 01-058.858/18-92

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2710.0016.0600

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Tardane Logística Ltda – EPP

Endereço: Av. Silviano Brandão, 1205, sala 03, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte – MG, CEP 30.030-105
CNPJ: 13.150.147/0001-00

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo conceder reajuste de 8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 30 de janeiro de 2022, correspondente à variação da inflação no período compreendido entre setembro de 2020 e agosto de 2021, conforme acordo entre as partes, sendo que a Contratada aceitou o índice aprovado para o período abaixo do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 20.130,97 (vinte mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 18, Fonte 03.00, Subação 01, Unidade Orçamentária 3303 e Unidade Administrativa 1100 do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMU.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.006,54 (um mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2487/18 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de ABRIL de 2022.

JOSE LUCIANO DE ALMEIDA:66488214691
Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO DE ALMEIDA:66488214691
Dados: 2022.04.07 09:58:26 -03'00'

José Luciano de Almeida
Sócio
Tardane Logística Ltda – EPP

Diego Oscar Borges Prosdocimi
Presidente - BHTRANS
Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU) por delegação

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Reinaldo Avelar Drummond - 6100575
Superintendente de Administração e Finanças
BHTRANS
André Luís Fortino Mattos
6601882 - Gerente de Compras,
Contratos e Licitações - EPP, E, T, A, S

Leonardo Viana Viana - RT 01669
Assessor Jurídico - OAB/MG 82.460
BHTRANS
Patrícia Passelli - 6790028
Diretora de Finanças e Controle
DPC/BHTRANS